# ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**CHAMADA PÚBLICA 27/2023**
**REITORIA**

**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DA AGRICULTURA**

**FAMILIAR Processo 23243.001980/2023-13**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

## 1. OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/FNDE, destinados aos alunos matriculados no Instituto Federal Farroupilha - Campus São Vicente do Sul.

1.2. A licitação será dividida em itens, facultando-se ao agricultor a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O valor estimado da contratação é **R$ 158.565,67**.

## 2. PREÇO E QUANTIDADES DE PRODUTOS

2.1. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

2.2. A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base no cardápio da alimentação escolar elaborado pela Assistência Estudantil do Instituto Federal Farroupilha – Campus Alegrete, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

| ITEM | Descriçao (conforme catálogo de materiais SIG) | Quantidade (Q) | Unidade | Preço Médio TOTAL (PM UN.)*(Q) | total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Batata-doce amarela, casca fina e lisa, sem rupturas, tamanho médio - in natura. | 2500 | kg | **R$ 6,33** | **R$ 15.816,67** |
| 2 | beterraba sem talos e folhas, casca fina e lisa, sem rupturas | 1750 | | **R$ 5,43** | **R$ 9.496,67** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | médio in natura | | | | |
| **3** | Brócolis japonês, sem folhas, sem umidade - in natura. | 1500 | kg | **R$ 6,83** | **R$ 10.240,00** |
| **4** | Couve Flor, sem folhas, sem umidade - in natura. | 1500 | | **R$ 4,92** | **R$ 7.375,00** |
| **5** | Cenoura, sem talos e folhas, casca fina e lisa, sem rupturas, tamanho mmédio ou grande, in natura. | 1750 | | **R$ 5,49** | **R$ 9.613,33** |
| **6** | Feijão Preto, tipo 1, novo (última safra agrícola relativo a data de empenho), constituído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 14%, isento de material terroso, sujidades, mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em sacos próprios para armazenamento (consumo humano), contendo de 01 a no máximo 50 kg. Embalagem nova, isenta de sujeira. | 2800 | kg | **R$ 10,83** | **R$ 30.314,67** |
| **7** | Feijão vagem in natura, íntegro, sem sujidades. | 600 | kg | **R$ 15,66** | **R$ 9.396,00** |
| **8** | Mandioca descascada, raízes medianas, embaladas em sacos de no máximo 2,0 kg cada, cozimento rápido e uniforme, resfriada ou congelada. | 3000 | kg | **R$ 9,30** | **R$ 27.890,00** |
| **9** | Moranga Tetsukabuto “cabotiá”, semi-madura, casca sã, sem rupturas - in natura. | 2500 | kg | **R$ 5,33** | **R$ 13.316,67** |
| **10** | Repolho verde, sem folhas, in natura, sem sujidades, tamanho médio | 1000 | kg | **R$ 5,32** | **R$ 5.316,67** |
| **11** | Morango fresco de primeira qualidade, bem desenvolvido, com polpa compacta e firme, com grau de maturação que permita transporte, manipulação e conservação. Adequado para consumo, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujudades e ferrugem. Colheita recente. Embalagem | 600 | kg | **R$ 32,98** | **R$ 19.790,00** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | de no máximo 1 kg. In natura. | | | | |

CRONOGRAMA DE ENTREGA

2.3. O cronograma de entrega será definido em reunião com os produtores selecionados, conforme o ciclo de produção dos produtos licitados e as necessidades do refeitório, após a assinatura dos contratos.

**3. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

3.1. Os produtos deverão ser entregues no **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - Campus São Vicente do Sul,** Rua 20 de Setembro, 2616 - CEP 97420-000 - São Vicente do Sul - Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3218-8500.

3.2. A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade do(s) produtor(es) vencedor(es);

3.3. A primeira entrega somente ocorrerá após assinatura do contrato ou do recebimento da nota de empenho;

3.4. A entrega deve ser feita mediante agendamento do produtor junto ao Refeitório, após solicitação formal feita pela nutricionista do Campus e de acordo com a periodicidade constante no cronograma acima;

3.5. A administração reserva-se o direito de realizar alterações nos cronogramas de entrega ou nas quantidades por entrega, conforme a demanda, desde que o total não ultrapasse a quantidade requerida dos produtos e o fornecedor seja previamente comunicado;

3.6. A entrega deverá ser durante o horário de expediente, ou seja, das 08h15min até as 11h30min e das 13h15min às 16h30min, em dias úteis, de segunda a sexta-feira;

3.7. Os produtos deverão ser entregues isentos de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas ou outros animais, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos e enfermidades;

3.8. Os produtos perecíveis devem ser de 1ª qualidade e na ocasião da entrega deverão apresentar grau de maturação que permite suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo;

3.9. Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA).

3.10. Os fornecedores deverão repor os produtos dentro do prazo de validade e/ou vida útil, no caso de qualquer alteração dos mesmos;

3.11. No ato da entrega, o TERMO DE RECEBIMENTO deve ser assinado pelo representante da Unidade Executora e pelo grupo/ agricultor individual fornecedor;

3.12. Termo de Recebimento é o instrumento que atesta que os produtos entregues estão de acordo

com o cronograma previsto no contrato e dentro dos padrões de qualidade exigidos.

**4. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

4.1. O recebimento provisório é o ato pelo qual o material encomendado é entregue ao Campus Alegrete no local previamente designado, não implicando, necessariamente, em aceitação. Transfere apenas a responsabilidade pela guarda e conservação do material, do fornecedor à unidade recebedora, independentemente dos dizeres típicos já impressos no documento fiscal, juntos à assinatura de quem tenha recebido o material.

4.2. prova do recebimento provisório é constituída pela assinatura de quem de direito no documento fiscal ou documento equivalente e serve apenas como ressalva ao fornecedor para os efeitos do subitem anterior e de comprovação da data da entrega.

4.3. O recebimento definitivo é o ato pelo qual o servidor competente declara, no documento fiscal ou em outro documento hábil, haver recebido o bem que foi adquirido, tornando-se, neste caso, responsável pela quantidade e perfeita identificação desse bem, de acordo com as especificações estabelecidas na Nota de Empenho, contrato de aquisição ou outros instrumentos, consoante o artigo 62 da Lei 8.666/1993 atualizada.

4.4. O objeto deverá ser entregue pelo contratado, rigorosamente conforme especificações do edital, dentro do prazo estabelecido.

4.5. A pessoa/comissão designada para o recebimento provisório fará constar no canhoto e no verso do documento fiscal a data da entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas, podendo essas últimas serem feitas em outro documento hábil.

4.6. O recebimento definitivo será efetuado após a verificação dos alimentos a serem entregues evidenciando assim, a sua qualidade e compatibilidade com o Termo de Referência.

4.7. Caso seja constatada a conformidade do objeto, será emitido Termo de Recebimento, conforme Anexo VIII deste edital, e a nota encaminhada ao setor competente para fins de pagamento.

4.8. Caso seja constatada a deficiência no fornecimento do objeto, será lavrado termo, no qual se consignará as desconformidades verificadas.

4.9. A verificação para recebimento definitivo ocorrerá no ato da entrega dos alimentos.

4.10. Havendo desconformidade dos alimentos fornecidos com o Termo de Referência, estes não serão recebidos.

4.11. O objeto somente será considerado entregue definitivamente após a verificação de todos os parâmetros necessários para o seu aceite, tais como: qualidade, quantidade, compatibilidade, autenticidade, e outros que se fizerem necessários.

**5. DAS RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES**

5.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no

padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente, nas especificações técnicas elaboradas pela CONTRATANTE, bem como no projeto de venda;

5.2. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos na Chamada Pública durante a vigência do contrato;

5.3. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme cronograma de entrega definido pela CONTRATANTE, com datas, locais, produtos e qualidades, além das demais cláusulas de compra e venda. O início da entrega dos produtos deve observar o cronograma estabelecido no ato contratual;

5.4. Será de responsabilidade exclusiva do CONTRATADO o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento;

5.5. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 às cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

São Vicente do Sul, RS, 13/06/2023

**Alex Rodrigo Brondani**
**Setor de licitações e Contratos**
Responsável pela elaboração do Edital

**Deivid Buttinger Dutra de Oliveira**
Diretor Geral em Exercício
Ordenador de Despesas